

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 19/2025

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Ipatinga (926522)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.680/0001-47, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça dos Três Poderes S/Nº, Centro, na cidade de Ipatinga/MG”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.769,37 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 às 14:00h

Até 16/05/2025 às 7:59h

PERÍODO DE LANCES

De 16/05/2025 às 8h

Até 16/05/2025 às 14h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa, prevalecerão as do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo Licitatório. ° 35/2025 Dispensa n.º19/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipatinga, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/05/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.680/0001-47, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, na cidade de Ipatinga/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses improrrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Ipatinga, 13 de maio de 2025.

Miryan Santos Rezende Nunes
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou SLU(Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

4 Documentação Complementar

- 4.1 Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário do processo licitatório conforme §2º do Art 4º da 14.133/21



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.680/0001-47, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, na cidade de Ipatinga/MG.

1.2 - O serviço, objeto desta contratação, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados das 24 horas do dia 20/05/2025 até as 24 horas do dia 20/05/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da Câmara Municipal de Ipatinga, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, danos elétricos, tumulto dentre outros). Os bens patrimoniais em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga, imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

A atual apólice terá sua vigência encerrada às 24h do dia 20/05/2025, sendo necessária nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

Será prestado o serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, para as seguintes coberturas com valores APROXIMADOS abaixo:

Coberturas	Valor aproximado
Incêndio/Raio/Explosão (Prédio/Conteúdo)	R\$ 18.734.721,65
Responsabilidade civil operações	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil Empregador	R\$ 100.000,00
Quebra de vidros/anúncio luminoso	R\$ 30.000,00
Roubo/Furto qualificado de bens	R\$ 50.000,00
Vendaval, ciclone e tornado	R\$ 40.000,00
Danos Elétricos	R\$ 250.000,00



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tumulto/Greve/lock-out	R\$ 50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DO IMÓVEL A SER SEGURADO:

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Dados do Imóvel:

- 4.1.1. Prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, localizado à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro Ipatinga — MG;
- 4.1.2. Área do Terreno: 3.278,25 m²;
- 4.1.3. Área Construída: 8.754,31 m², (sendo 1º ao 5º andar -4.050 m², 1º subsolo 2.072,87 m² e 2º subsolo 2.631,44 m² mais área externa);
- 4.1.4. Localização: área urbana;
- 4.1.5. Número de Pavimentos: 07, sendo 05 pavimentos acima e 02 abaixo do nível do solo;
- 4.1.6. Data da inauguração da Construção: 25 de junho de 2004;

4.2. Infraestrutura:

- 4.2.1. Sistema de drenagem de águas pluviais,
- 4.2.2. Rede de esgotamento sanitário,
- 4.2.3. Subestação e rede de distribuição de energia elétrica e iluminação,
- 4.2.4. Refrigeração,
- 4.2.5. Telefonia e rede lógica,
- 4.2.6. Equipamentos de proteção e combate a incêndio e pânico,
- 4.2.7. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e
- 4.2.8. Sistema de segurança;

4.3. Do Prédio:

- 4.3.1. Fachada: Vidro com caixilharia de alumínio, alvenaria, estrutura metálica aparente; varandas técnicas com piso em grelhas de aço, pintadas com tinta epoxi e guarda-corpos compostos de barras de alumínio anodizado fosco.
- 4.3.2. Esquadrias: portas, janelas e corrimãos internos e guarda corpos em alumínio anodizado fosco; corrimãos externos e barras de segurança em aço inoxidável;
- 4.3.3. Vidros: Laminados e temperados na cor azul na fachada, nas portas externas, compondo a caixa da escada principal e no fechamento interno do plenário; lisos e transparentes nas janelas laterais; caixilhos de alumínio fosco.
- 4.3.4. Piso: Porcelanato, sendo o 5º pavimento em concreto nível zero, escada principal em granito amarelo Icarai e escada de incêndio em granito Cinza Andorinha Flameado; o primeiro subsolo não recebeu revestimento no piso, e no segundo subsolo o piso é de terra batida.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.5. Varanda: no quinto pavimento, varanda com estrutura de madeira de lei tipo Ipê e cobertura de placas de vidro temperado;
- 4.3.6. Revestimentos dos banheiros: Cerâmica Eliane classe A, divisórias em granito Amarelo Icaraí e espelhos; os pavimentos do subsolo não receberam revestimentos, nem paredes ou divisórias de quaisquer materiais.
- 4.3.7. Bancadas: Granito Amarelo Icaraí;
- 4.3.8. Cobertura: Telhas metálicas pré-pintadas duplas, formato sanduíche e wallcap nas entradas principais do prédio; toldo em policarbonato na entrada do CAC; forros em placas de fibra mineral, em PVC e em gesso; os pavimentos do subsolo não receberam forros e as lajes se encontram sem acabamento.
- 4.3.9. Aparelhos individuais de ar-condicionado tipo split em todos os ambientes do pavimento térreo, inclusive recepção, onde existem cortinas de ar nas duas entradas principais; da mesma forma, nos demais pavimentos existem aparelhos individuais tipo split em todos os ambientes, exceto corredores e banheiros.
- 4.3.10. Divisórias: em painéis de fibra de madeira prensada revestida com chapa laminada, montantes em alumínio anodizado, em todos os gabinetes e setores administrativos;
- 4.3.11. Louças: Celite ou similares.
- 4.3.12. Construção mista: Estrutura metálica, lajes de concreto, paredes externas em alvenaria e vidro.
- 4.3.13. Elevadores Schindler: 01 (um) elevador principal, de uso público, e 01 (um) de uso restrito;

4.4. Da Área Externa:

- 4.4.1. Piso: Pátios e calçadas em Pedra Portuguesa; escadas e rampas em Granito Cinza Andorinha Flameado; rampa externa, de acesso ao CAC, em cimentado desempenado com faixa de piso tátil.
- 4.4.2. Revestimento: Granito Verde Ubatuba em detalhes na entrada principal, paredes de alvenaria rebocada e pintada com tinta látex acrílica, estruturas metálicas pintadas com tinta epóxi e caixa do elevador e escada de incêndio revestida com pastilhas de cerâmica vitrificada, bem como o volume de alvenaria que protege o telhado, no quinto pavimento.
- 4.4.3. Jardins: grama esmeralda.

4.5 – Dos móveis:

- 4.5.1. MESAS DE REUNIÃO EM GRANITO: 01 mesa oval em granito preto, medindo 5,20 x 1,60 m (sala 101), 01 mesa oval em granito Vermelho Capão, medindo 4,20 x 1,60 m (sala de reuniões anexa ao Plenário) e 01 mesa retangular em granito Amarelo Icaraí, medindo 2,86 x 1,30 m (sala da Presidência);
- 4.5.2. MESAS DE ESCRITÓRIO EM MDF: Em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;
- 4.5.3. CADEIRAS: 142 cadeiras fixas de couro e 21 cadeiras giratórias executivas de couro localizadas no Plenário; aproximadamente 200 cadeiras giratórias executivas, na cor azul, e 100



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

cadeiras de escritório fixas, na cor azul, em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.4. ARQUIVOS E ARMÁRIOS: Arquivos pretos de 02 (duas) portas e arquivos com 03 (três) gavetões para pastas em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.5. ARQUIVO DESLIZANTE: Composto por 10 (dez) estantes deslizantes e 01 (uma) fixa, localizado no 2º(segundo) andar, sala 204, Gerência de Informações Técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá:

5.1- Encaminhar à Câmara Municipal de Ipatinga a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente pagamento.

5.2- Garantir o pagamento de indenização até o valor das importâncias seguradas, de acordo com a legislação aplicável à execução do serviço contratado.

5.3- Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

5.4- Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.5- Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) no ato da emissão da apólice de seguro, o qual se reportará diretamente à Contratante, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.6- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro.

5.7- A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta Contratação.

5.8- Garantir que a apólice contenha todas as coberturas especificadas neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Gerais, nas pessoas de seu diretor (gestor), tendo como substituta a servidora Márcia Azevedo Lima Assis, e dos servidores Gilberto Gonçalves da Silva (Fiscal) e Nelson Francisco Vaz (fiscal substituto).

6.2- Compete à Gerência de Serviços Gerais:

6.2.1- Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

6.2.2- Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação dos serviços;

6.2.3- Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada dentro do prazo de vencimento;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4- Informar a Contratada sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel.

6.2.5- Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da apólice;

6.2.6- Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço;

6.2.7- Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da apólice e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal/boleto bancário, em parcela única, juntamente com a regularidade fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis;

7.2 – Após a entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante a nota fiscal/boleto bancário, acompanhado das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/boleto, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal/boleto, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de nota fiscal/boleto devidamente atestado e aceito.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na contratação,



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;

d) A nota fiscal/fatura, não aprovada pela Contratante será devolvida à Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1.197/2023 e demais normas pertinentes, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1- A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, contados das 24 horas do dia 20/05/2025 até as 24 horas do dia 20/05/2026.

10. DA FRANQUIA/PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

10.1- O percentual máximo da participação obrigatória da Contratante em caso de sinistro será de 15% (quinze por cento) dos prejuízos, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.101.001.01.031.0001.2.003 339039530000 - Seguros em Geral

Elemento: 18 - Sub elemento: 78

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 – Para fim de cálculo do BÔNUS, informamos que o prédio da Câmara Municipal, seus bens e equipamentos, encontram-se segurados há 16 (dezesesseis) anos, sendo esta a 15ª renovação, com ocorrência de sinistro em 2018;

13.2 – Para efeito de cálculo e elaboração da proposta de seguro, as seguradoras deverão estar cientes de que este órgão público é ISENTA DE IOF. Assim, o valor referente ao IOF deverá ser deduzido do valor das propostas.

Ipatinga, 24 de março de 2025.

Equipe Técnica:

Nome: Márcia A. Lima Assis
Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLOU OS VALORES PARA ME/EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que não tenha celebrado contratos
com a administração pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins
de enquadramento como EPP no ano calendário de realização deste processo licitatório conforme
§ 2º do art 4º da Lei 14.133/21.

Cidade, _____, de _____ de _____.